



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

DELIBERAÇÃO **SOBRE UMA QUEIXA DA JUVENTUDE CENTRISTA** **CONTRA O "EXPRESSO"** (Aprovada na reunião plenária de 30.MAR.94)

1 - Entrou na Alta Autoridade para a Comunicação Social (AACS), em 2 de Novembro de 1993, uma queixa da Juventude Centrista, subscrita por Martim Borges de Freitas - na altura seu presidente -, contra o "Expresso", por motivo da publicação, em 16 de Outubro anterior, de um texto intitulado "Infiltrações de extrema-direita no CDS/PP".

O queixoso juntava cópia de uma carta que, com a mesma data da enviada à AACS, endereçara ao director do jornal, para publicação.

2 - Questionado sobre o assunto, o director do "Expresso" veio dizer que o jornal publicara, entretanto, a carta de Martim Borges de Freitas, o que, efectivamente, se verificou na edição de 13 de Novembro.

3 - Oficiou-se a Martim Borges de Freitas para que, com urgência, informasse se, em face do atrás referido, mantinha a queixa. Não tendo sido obtida qualquer resposta, os serviços da AACS contactaram telefonicamente a Juventude Centrista, de onde foi dito que Martim Borges de Freitas desistia da queixa. Solicitou-se, assim, que a desistência fosse confirmada por escrito, o que não aconteceu.

Daí que, através de novo ofício, este com data de 23 de Março de 1994 e enviado via "fax", se tenha pedido esclarecimento sobre o assunto, dando para tanto o prazo de cinco dias. Mais uma vez não foi obtida qualquer resposta, o que é legítimo interpretar como desinteresse do assunto.

./.

2677



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

-2-

4 - Em face do exposto, a Alta Autoridade para a Comunicação Social delibera o arquivamento da queixa da Juventude Centrista contra o "Expresso".

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade, com votos de Pedro Figueiredo Marçal, Eduardo Trigo, Bráulio Barbosa, Torquato da Luz, José Garibaldi, Cristina Figueiredo, José Gabriel Queiró, Beltrão de Carvalho, Assis Ferreira, Aventino Teixeira e Maria de Lurdes Breu.

Alta Autoridade para a Comunicação Social,
em 30 de Março de 1994

O Presidente

Pedro Figueiredo Marçal
Juiz Conselheiro

/AM